www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2465 DE 03 DE JANEIRO DE 2006 .

Autoriza o poder executivo Municipal contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 03(três) operadores, habilitados com CNH, nas categorias "D" ou "E", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados à Secretaria de Obras, nas quantidades, funções e remunerações conforme seguem:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
02	Operador de Trator	R$ 549,54	40
01	Operador de Retroescavadeira	R$ 659,45	40

Parágrafo único. A contratação regrada no "caput" deste artigo terá início em 02 de Janeiro de 2006 , e término em 02 de Janeiro de 2007, com possibilidade de rescisão antecipada, sem indenização.

Art. 2º Os contratos se destinam a suprir necessidade de profissionais operadores de trator e retro-escavadeira, para atendimento da zona rural, nas localidades denominadas "Costa do Sutil e Gramal, Quitéria, Campo Bom e Santa Elísia".

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de Servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico Único, constante da Lei nº **1875**/2001.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018